



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2019

POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PROGRAMA DE REFORMAS HABITACIONAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO-RS, COMUNICA aos munícipes interessados que, no período, local e horário abaixo relacionados, estarão abertas as inscrições para reformas habitacionais, no âmbito da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, com recursos próprios do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº1.582/2018, de 28 de maio de 2018 e alterações posteriores.

1. PERÍODO:

De 18 (dezoito) de 09 (setembro) de 2019 (dois mil e dezenove) à 30 de setembro de 2019.

2. LOCAL:

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, Sito na Avenida Lido Armando Oltramari nº1225

3. HORÁRIO:

Das 08 às 11:30 horas.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Os candidatos, no ato da inscrição, deverão comparecer pessoalmente e apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.1 Prova de Identificação:

- carteira de identidade, de motorista, ou certidão de nascimento;
- carteira profissional.

4.2 Prova de Rendimentos e, quando for o caso, de seus filhos ou dependentes:

- carteira profissional atualizada;
- último contracheque, se empregado;
- declaração do imposto de renda ou declaração do contador e comprovante de inscrição como profissional autônomo do INSS, se autônomo;
- carnê do INSS, se aposentado;
- declaração do sindicato respectivo, se feirante ou ambulante.

4.3 Prova de Constituição de Grupo Familiar:

- certidão de casamento;
- certidão de nascimento dos filhos;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

- prova de haverem dependentes; pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais na família, declaração ou laudo médico.

4.4 Prova de Residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos:

- recibo de pagamento de luz ou água, contrato de aluguel ou declaração assinada com duas testemunhas a rogo.

- recibo de pagamento de aluguel ou outro documento comprobatório.

4.5 Prova de não possuir imóvel no Município mais de um imóvel em seu nome ou do grupo familiar:

- certidão do Registro de Imóveis.

4.6. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

5. CONDIÇÕES:

5.1 Só poderá inscrever-se quem comprovar renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, auferido no mês anterior ao da abertura das inscrições.

5.2 O candidato que possuir mais de um imóvel no Município não poderá inscrever-se.

5.3 A omissão ou falsidade das informações fornecidas ensejará a instauração de processo penal, por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6. OBSERVAÇÕES

6.1 A data de comparecimento para inscrição, dentro do prazo fixado, não influirá na classificação do candidato.

6.2 Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição.

Faxinalzinho, 10 de setembro do ano de 2019.

Selso Pelin

Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Município:	Data da Inscrição:	Número da Inscrição:
------------	--------------------	----------------------

Nome do Candidato:			
Data de Nascimento	Estado Civil:	Identidade:	CTPS/Número/série:
CPF			

Nome do Pai:
Nome da Mãe:

Endereço Residencial:	
Município:	Profissão:

Emprego/Atividade desenvolvida	Cargo:	Data de Admissão:
--------------------------------	--------	-------------------

Endereço Profissional:	Fone:	Remuneração Mensal:
Município:		
Outros Rendimentos:	Fonte:	Remuneração Mensal:

Dependentes:

Nome:	Data Nascimento	Parentesco:	Remuneração Mensal
Nome:	Data nascimento	Parentesco:	Remuneração Mensal
Nome:	Data Nascimento	Parentesco:	Remuneração Mensal
Nome:	Data nascimento	Parentesco:	Remuneração Mensal
Nome:	Data nascimento	Parentesco:	Remuneração Mensal
Nome:	Data Nascimento	Parentesco:	Remuneração Mensal
Nome:	Data Nascimento	Parentesco:	Remuneração Mensal
Nome:	Data Nascimento	Parentesco:	Remuneração Mensal





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as declarações feitas neste documento.	Assinatura do Candidato	Entrevistador:
--	-------------------------	----------------

Endereço para correspondência:

PONTUAÇÃO:

A) SITUAÇÃO DE EMPREGO ATIVIDADE ECONÔMICA	()Pontos
B) IDADE DOS FILHOS OU DEPENDENTES	()Pontos
C) RENDA MENSAL MÉDIA FAMILIAR	()Pontos
D) NUMERO DE FILHOS OU DEPENDENTES	()Pontos
E) TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO OU NA ATIV. ECONÔMICA	()Pontos
F) EXERCÍCIO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO	()Pontos

RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR:

CANDIDATO:	CONJUGE:	FILHOS:	DEPENDENTES:
------------	----------	---------	--------------

NÚMERO DE DEPENDENTES:

Até 07 anos () de 07 a 15 Anos () Mais de 15 Anos () Total de dependente ()

PLANILHA PARA CALCULO DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO

Candidato:	Nº Inscrição:
Município:	Data Inscrição:

SITUAÇÃO NO EMPREGO/ATIVIDADE ECONOMICA	IDADE FILHOS/DEPENDENTES:
1 - Biscateiro	Quantidade:
2 - Autônomo	Até 07 anos _____ x3= _____
3 - Emprego definido	entre 07 r 15 anos _____ x2= _____
4 - Aposentado/Reformado	maior de 15 anos _____ x1= _____
A=	B= D=

RENDA MEDIÁ FAMILIAR/RMF

_____ = _____ = _____
<em salários mínimos> D + 1 RMF (SM)

UTILIZAR TABELA DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

C= _____

TEMPO DE SERVIÇOS

- 1 - até 03 meses
- 2 - entre 04 e 11 meses
- 3 - entre 12 e 23 meses
- 4 - mais de 23 meses

E = _____

EXERCÍCIO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO

- Não - 0 pontos
- Sim - 10 pontos

F= _____

FAMILIA COM PESSOA IDOSA

- Não - 0 Pontos
- Sim - 10 pontos

G = _____

MULHER CHEFE DE FAMÍLIA

- Não - 0 Pontos
- Sim - 10 Pontos

H = _____

FAMILIA COM PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- Não - 0 Pontos
- Sim - 10 pontos

I = _____

FORMULA:

$$P=A+B+2C+D+E+F+G+H+I$$

$$P = _ + _ + 2 \times _ + _ + _ + _ = _ \text{ pontos}$$

ANALISTA:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO-RS, informa o resultado do processo seletivo para reformas de _____ (_____) unidades habitacionais localizadas no Município, conforme relação abaixo realizado de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº1582/2018 de 28 de maio de 2018.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

Número da Inscrição	Nome do Candidato:

CANDIDATOS SUPLENTES:

Número da Inscrição	Nome do Candidato:

Faxinalzinho, RS ____ de ____ de 2019.

Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº1.454/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o manual de procedimentos para inscrição e seleção de candidatos, conforme estabelece a Lei Municipal nº1582/2018, que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Procedimentos para Inscrição e Seleção de Candidatos, conforme estabelece a Lei Municipal nº1.582/2018, de 28 de maio de 2018, que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município, na forma do texto que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, RS, 07 de agosto de 2019.

Selso Pelin

Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 07 DE AGOSTO DE 2019.

Guilherme Pires da Silva

Secretário de Administração





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

O processo de inscrição, seleção e classificação dos candidatos, através do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, será executado pelo Poder Executivo Municipal, seguindo os procedimentos adiante elencados:

A inscrição é o ato de formalização à habilitação do pretendente.

A seleção é o ato de exclusão do inscrito que não satisfazer os requisitos estabelecidos na legislação municipal.

A classificação é o ato que define a ordem dos inscritos selecionados, segundo o grau de necessidade socioeconômica.

1. INSCRIÇÃO:

A abertura das inscrições será precedida de ampla divulgação no Município, através dos órgãos de divulgação, sendo obrigatória a sua publicação, por Edital, nos seguintes locais:

- na página oficial do Município na internet;
- na imprensa oficial; e
- afixação na sede da Prefeitura Municipal.

As inscrições serão livres, podendo inscrever-se o candidato que apresentar condições socioeconômicas dentro dos limites fixados na Lei Municipal nº1582/2018, de 28 de maio de 2018 e alterações posteriores:

A inscrição far-se-á através do preenchimento de Ficha de Inscrição, mediante a apresentação obrigatória da documentação exigida no Edital.

Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

PROVA DE IDENTIFICAÇÃO:

- carteira de identidade, de motorista, ou certidão de nascimento;
- carteira profissional.

PROVA DE RENDIMENTOS DO CANDIDATO E, QUANDO FOR O CASO, DE SEUS FILHOS E DEPENDENTES:

- carteira profissional atualizada;
- último contracheque, sendo empregado;
- declaração do imposto de renda, declaração de contador e comprovante de inscrição como profissional no INSS, sendo autônomo;
- carnê do INSS, sendo aposentado;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

- declaração do sindicato de sua categoria, sendo feirante ou ambulante.

PROVA DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR:

- certidão de casamento;
- certidão de nascimento dos filhos;
- prova de haverem dependentes; pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais na família.

PROVA DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO HÁ PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS:

- recibo de pagamento de luz ou água;
- recibo de pagamento de aluguel ou outro documento comprobatório.

PROVA DE NÃO POSSUIR IMÓVEL EM SEU NOME OU DO GRUPO FAMILIAR:

- Certidão do Registro de Imóveis.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.

2. SELEÇÃO:

A seleção dos inscritos considerará obrigatoriamente:

- a) renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos;
- b) número de filhos ou dependentes;
- c) residência e local de trabalho;
- d) não ser proprietário de imóvel no Município, em nome próprio ou de integrante do grupo familiar.

A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado, que servirá de base para sua classificação.

Será excluído o candidato cuja renda familiar não estiver contida nos limites estabelecidos na Lei Municipal nº1582/2018, de 28 de maio de 2018.

3. CLASSIFICAÇÃO

A classificação é o ato que define a ordem dos inscritos selecionados, segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se, para todos eles, a situação existente no dia da inscrição:

- a) situação de emprego ou atividade econômica do candidato;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

- b) idade dos filhos ou dependentes;
- c) renda mensal média familiar;
- d) número de filhos ou dependentes;
- e) tempo de serviço do candidato no atual emprego ou na atividade econômica desenvolvida;
- f) exercício de trabalho no Município;
- g) família com pessoas idosas;
- h) mulheres chefe de família; e
- i) família com pessoas com necessidades especiais.

Os critérios acima enumerados fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = A + B + 2C + D + E + F + G + H + I$$

A) A situação de emprego ou atividade econômica desenvolvida pelo candidato será definida de acordo com a numeração abaixo e fornecerá os seguintes pontos:

Biscateiro	01 ponto
Autônomo	02 pontos
Emprego definido	03 pontos
Aposentado/Reformado ou assemelhado	04 pontos

B) A cada filho ou dependente corresponderão pontos de acordo com a idade destes, observada a tabela abaixo:

Ate 07 anos	03 ponto
Entre 07 e 15 anos	02 pontos
Mais de 15 anos	01 pontos

C) A renda média familiar será expressa pelo resultado da divisão da renda familiar pelo número de componentes do grupo familiar, segundo a seguinte fórmula e correspondente a pontuação abaixo atribuída:

Renda Media Familiar (RMF) =	Renda Familiar (RF) Grupo Familiar (GP)
------------------------------	--

RMF ate 0,25 salários mínimos	20 pontos
RMF de mais de 0,25 ate 0,50 SM	19 pontos
RMF de mais de 0,50 ate 0,75 SM	18 pontos





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

RMF de mais de 0,75 ate 1,00 SM	17 pontos
RMF de mais de 1,00 ate 1,25 SM	16 pontos
RMF de mais de 1,25 ate 1,50 SM	15 pontos
RMF de mais de 1,50 ate 1,75 SM	14 pontos
RMF de mais de 1,75 ate 2,00 SM	13 pontos
RMF de mais de 2,00 ate 2,25 SM	12 pontos
RMF de mais de 2,25 ate 2,50 SM	11 pontos
RMF de mais de 2,50 ate 2,75 SM	10 pontos
RMF de mais de 2,75 ate 3,00 SM	09 pontos
RMF de mais de 3,00 ate 3,25 SM	08 pontos
RMF de mais de 3,25 ate 3,50 SM	07 pontos
RMF de mais de 3,50 ate 3,75 SM	06 pontos
RMF de mais de 3,75 ate 4,00 SM	05 pontos
RMF de mais de 4,00 ate 4,25 SM	04 pontos
RMF de mais de 4,25 ate 4,50 SM	03 pontos
RMF de mais de 4,50 ate 4,75 SM	02 pontos
RMF de mais de 4,75 ate 5,00 SM	01 pontos

D) O número de filhos ou dependentes fornecerá a seguinte pontuação, considerando-se a soma de ambos:

Sem filhos nem dependentes	00 ponto
Com 01 filho ou dependente	01 ponto
Com 02 filhos ou dependentes	02 pontos
Com 03 filhos ou dependentes	03 pontos
Com 04 filhos ou dependentes	04 pontos
Com 05 filios ou dependentes	05 pontos
Com 06 filhos ou dependentes	06 Pontos
Com 07 filhos ou dependentes	07 pontos
Com 08 filhos ou dependentes	08 pontos
Com 09 filhos ou dependentes	09 pontos
Com 10 filhos ou dependentes ou mais	10 pontos

E) O tempo de serviço do candidato no emprego ou na atividade econômica desenvolvida no momento da inscrição fornecerá a seguinte pontuação:

De 0 a 03 meses	01 ponto
De 03 a 11 meses	02 pontos
De 11 a 23 meses	03 pontos
Mais de 23 meses	04 pontos

F) A condição de efetivo exercício do trabalho ou atividade econômica no Município fornecerá ao candidato 10 pontos.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

- G) A condição de família com pessoas idosas fornecerá ao candidato 10 pontos.
- H) A condição de mulher chefe da família fornecerá à candidata 10 pontos.
- I) A condição da família com pessoas com necessidades especiais fornecerá ao candidato 10 pontos.

Se ocorrer igualdade de pontos no resultado, proceder-se-á ao desempate pela menor renda média mensal familiar; permanecendo o empate, prevalecerão os pontos obtidos para cada candidato nos critérios abaixo elencados:

01	Numero de filhos ou dependentes
02	Idade de filhos ou dependentes
03	Situação no emprego ou atividade econômica do candidato
04	Tempo de serviço no emprego ou na atividade econômica do candidato

Para apurar a pontuação de cada candidato, poderá ser utilizado planilha para esta finalidade.

Encerradas as inscrições, é obrigatória a publicação do resultado do processo seletivo, com a divulgação da relação dos candidatos classificados e suplentes, nos seguintes locais:

- na imprensa local e na página oficial do Município na internet; e
- afixação da relação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

